

ESCOLA NAVAL

Termo de Referência 72/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2026	762400-ESCOLA NAVAL	BRUNO ANDRADE BARBOSA	29/05/2026 11:06 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63099.003101/2026-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63099.003101/2026-58)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I - CIRURGIA						
GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Anestésico odontológico injetável à base de cloridrato de lidocaína 2% associado à epinefrina (1:100.000), solução estéril para anestesia local, acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 ml para seringa carpule, acondicionados em blisters, caixa com 50 tubetes.	269851	Tubete	700	3,05	2.135,00
1	Anestésico odontológico injetável à base de cloridrato de articaína 4% associado à epinefrina 1:100.000, indicado para anestesia local em procedimentos odontológicos, solução injetável em tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters, caixa com 50 tubetes.	297697	Tubete	800	4,77	3.816,00
1	Esponja hemostática absorvível, estéril, composta por gelatina liofilizada de origem animal, indicada para controle de sangramento em procedimentos cirúrgicos e odontológicos, biocompatível, reabsorvível pelo organismo, fornecida em envelope individual estéril, podendo ser recortada e adaptada ao leito cirúrgico. Caixa com 10 unidades.	417242	Caixa	03	63,16	189,48
1	Kit Cirúrgico Estéril 30gr Branco (Oral Menor). Kit com 2 aventais de manga longa de 1,20x1,40cm + 1 campo de mesa 0,70x0,90cm + 1 campo de mesa impermeável 0,70x0,90cm + 1 campo fenestrado	604925	Unidade	50	19,80	990,00

	1,20x0,70cm + 2 capas de mangueira 1,00x0,08cm + 2 capas de refletor de 0,25x0,10cm + 2 toalhas absorventes 0,35x0,40cm.					
1	Agulha gengival, tamanho 27g longa, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais: protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. Caixa com 100 unidades	442144	Caixa	15	40,94	614,10
VALOR TOTAL DO GRUPO I: R\$ 7.744,58						
GRUPO II - DENTÍSTICA						
2	Sistema adesivo de frasco único de quinta geração fotopolimerizável sem 10-mdp: agente de união para esmalte e dentina, carga nanoparticulada (10% em peso), solvente a base de água e álcool. Indicado para restaurações dentárias adesivas. Tipo adper single bond 2. Frasco de 6 gramas	391133	Frasco	10	84,55	845,50
2	Aplicador microbrush - tamanho regular. Indicados para levar e aplicar soluções como: evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos etc. Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos: regular 2,0mm (1,4 de gota), fino 1,5mm (1/8 de gota) e extra fino 1,0mm (1/16 de gota). Embalagem com 100 unidades.	410560	Embalagem	04	22,64	90,56
2	Fio retrator gengival odontológico, confeccionado em algodão trançado ou tricotado, indicado para afastamento temporário do tecido gengival durante procedimentos restauradores, protéticos ou moldagens, podendo ser impregnado ou não com agente hemostático, alta capacidade de absorção, fácil inserção no sulco gengival, apresentado em frasco ou embalagem contendo aproximadamente 200 a 250 cm, espessura nº 0, para uso profissional odontológico.	467267	Unidade	2	81,28	162,56
2	Broca odontológica diamantada, formato esférico, para alta rotação, haste FG (Friction Grip) compatível com turbina odontológica, confeccionada em aço inoxidável com superfície ativa recoberta por partículas de diamante, numeração 1014, indicada para preparo cavitário e remoção de tecido cariado, esterilizável em autoclave, uso profissional odontológico.	402947	Unidade	10	4,25	42,50
2	Broca odontológica diamantada, formato esférico, para alta rotação, haste FG (Friction Grip) compatível com turbina odontológica, confeccionada em aço inoxidável com superfície ativa recoberta por partículas de diamante, numeração 1015, indicada para preparo cavitário e remoção de tecido cariado, esterilizável em autoclave, uso profissional odontológico.	402948	Unidade	10	4,22	42,20
2	Broca odontológica diamantada, formato esférico, para alta rotação, haste FG (Friction Grip) compatível com turbina odontológica, confeccionada em aço inoxidável com superfície ativa recoberta por partículas de diamante, numeração 1016, indicada para preparo cavitário e remoção de tecido cariado, esterilizável em autoclave, uso profissional odontológico.	402949	Unidade	10	4,22	42,20
2	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com sistema de carga composto por nanopartículas e nanoclusters de sílica e zircônia, proporcionando elevada resistência mecânica, excelente capacidade de polimento, alta estabilidade de cor e resistência ao desgaste. Cor A1, conforme escala Vita. Apresentação em seringa contendo aproximadamente 4 g de resina.	407163	Unidade	2	213,72	427,44

	Referência: resina composta nanoparticulada tipo Z350 ou equivalente técnico.					
2	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com sistema de carga composto por nanopartículas e nanoclusters de sílica e zircônia, proporcionando elevada resistência mecânica, excelente capacidade de polimento, alta estabilidade de cor e resistência ao desgaste. Cor A2, conforme escala Vita. Apresentação em seringa contendo aproximadamente 4 g de resina. Referência: resina composta nanoparticulada tipo Z350 ou equivalente técnico.	407163	Unidade	07	214,87	1.504,09
2	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com sistema de carga composto por nanopartículas e nanoclusters de sílica e zircônia, proporcionando elevada resistência mecânica, excelente capacidade de polimento, alta estabilidade de cor e resistência ao desgaste. Cor A3, conforme escala Vita. Apresentação em seringa contendo aproximadamente 4 g de resina. Referência: resina composta nanoparticulada tipo Z350 ou equivalente técnico.	407163	Unidade	07	212,91	1.490,37
2	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com sistema de carga composto por nanopartículas e nanoclusters de sílica e zircônia, proporcionando elevada resistência mecânica, excelente capacidade de polimento, alta estabilidade de cor e resistência ao desgaste. Cor A3,5, conforme escala Vita. Apresentação em seringa contendo aproximadamente 4 g de resina. Referência: resina composta nanoparticulada tipo Z350 ou equivalente técnico.	407163	Unidade	07	210,87	1.476,09
2	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com sistema de carga composto por nanopartículas e nanoclusters de sílica e zircônia, proporcionando elevada resistência mecânica, excelente capacidade de polimento, alta estabilidade de cor e resistência ao desgaste. Cor A4 , conforme escala Vita. Apresentação em seringa contendo aproximadamente 4 g de resina. Referência: resina composta nanoparticulada tipo Z350 ou equivalente técnico.	407163	Unidade	04	210,87	843,48
2	Matriz metálica 7mm fita - aço 0,05 mm x 7 mm embalagem c/ 1 rolo de 5m. Apresentado em bobina, pode ser cortado no tamanho desejado; fabricada em aço inoxidável maleável. Características fita matriz em aço inoxidável maleável.	406146	Unidade	30	3,02	90,60
VALOR TOTAL DO GRUPO II: R\$ 7.057,59						
GRUPO III: MATERIAIS DIVERSOS						
3	Escova de Robinson para profilaxia odontológica, cerdas em nylon, formato circular, indicada para limpeza e polimento das superfícies dentárias, utilizada em contra-ângulo de baixa rotação, base em plástico ou metal, produto descartável ou autoclavável.	404894	Unidade	20	2,40	48,00
3	Pasta profilática para uso odontológico, indicada para profilaxia dental e polimento das superfícies dentárias, contendo agente abrasivo fino, com flúor, sabor agradável (menta ou tutti-frutti),	417702	Unidade	07	15,55	108,85

	consistência adequada para uso com taça de borracha ou escova de profilaxia, apresentada em bisnaga ou pote com aproximadamente 90 g, produto com registro ou regularização na ANVISA.					
3	Filme radiográfico odontológico adulto intraoral, tipo periapical, indicado para diagnóstico radiográfico em odontologia, alta sensibilidade (velocidade E ou F), dupla emulsão, com envelope plástico impermeável e proteção contra luz, contendo folha de chumbo para redução de radiação secundária, tamanho aproximado 3 x 4 cm (tamanho nº 2) adulto, processamento manual ou automático, uso profissional odontológico. Caixa com 150 películas.	474982	Caixa	4	279,20	1.116,80
3	Verniz fluoretado para aplicação tópica odontológica, contendo fluoreto de sódio a 5% (aproximadamente 22.600 ppm de flúor), indicado para prevenção de cárie e remineralização do esmalte, formando película protetora aderente à superfície dental, secagem rápida, apresentado em frasco ou kit com aplicadores.	428166	Frasco	2	37,66	75,32
3	Solução hemostática de uso odontológico, indicada para controle de sangramento gengival. Produto à base de cloreto de alumínio, com ação adstringente. Apresentado em frasco de 10 ml, com sistema de gotejamento ou aplicação direta. Referência: tipo Hemostop ou equivalente técnico	422554	Frasco	3	20,13	60,39
VALOR TOTAL DO GRUPO III: R\$ 1.409,36						
GRUPO IV: MATERIAIS DIVERSOS						
4	Água oxigenada (peróxido de hidrogênio 3%) 10 volumes, solução de peróxido de hidrogênio para uso odontológico/hospitalar, com ação antisséptica e limpeza de superfícies e materiais. Frasco de 1 Litro	277319	Frasco	5	8,97	44,85
4	Álcool etílico hidratado, concentração 70% (70° INPM), forma líquida, indicado para antissepsia e desinfecção de superfícies, equipamentos e materiais em ambientes hospitalares, laboratoriais e odontológicos. Produto com ação bactericida e antisséptica, acondicionado em frasco resistente e devidamente rotulado, contendo informações de lote, validade e fabricante. Frasco de 1 Litro	269941	Frasco	10	10,07	100,70
4	Hipoclorito de sódio 2,5%, solução para uso odontológico /endodôntico, com ação antimicrobiana e solvente de matéria orgânica, acondicionado em frasco de 1 Litro.	437156	Frasco	5	11,29	56,45
4	Solução antisséptica bucal à base de digluconato de clorexidina, concentração 0,12%, indicada para controle químico do biofilme dental, prevenção e tratamento auxiliar de gengivites e periodontites, uso em bochechos pré e pós-procedimentos odontológicos, solução aquosa pronta para uso, acondicionada em frasco com aproximadamente 1 Litro, para uso odontológico.	341175	Frasco	5	24,98	124,90
4	Babador odontológico descartável, confeccionado em papel absorvente com camada impermeável em polietileno, alta absorção, resistente à umidade, indicado para proteção do paciente durante procedimentos odontológicos. Dimensões aproximadas de 30 x 40 cm. Pacote com 100 unidades.	445868	Pacote	35	21,27	744,45
4	Máscara cirúrgica descartável com elástico, confeccionada em TNT 100% polipropileno, tripla camada, com elemento filtrante e eficiência de filtração bacteriana mínima de 95%. Possuir clip nasal ajustável, elásticos laterais resistentes e pregas horizontais. Produto hipoalergênico, atóxico, não estéril, de uso hospitalar/odontológico, com registro/notificação na ANVISA.	485315	Unidade	1500	0,46	690,00

4	Sugador cirúrgico descartável para uso odontológico(diâmetro do tubo de 5mm e ponteiros de 2,5mm e 3,0mm de diâmetro), confeccionado PVC atóxico, transparente e flexível, com ponta removível angulada, proporcionando sucção eficiente de fluidos e resíduos durante procedimentos cirúrgicos. Produto estéril, descartável, embalado individualmente.	406293	Unidade	500	2,04	1.020,00
4	Vaselina sólida para uso odontológico, indicada para lubrificação e proteção de superfícies e tecidos, acondicionada em frasco com 30 gramas.	394023	Frasco	3	10,58	31,74
4	Indicador biológico para controle de esterilização em autoclave, contendo esporos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> , acondicionado em ampola ou tubo autocontido, indicado para monitoramento da eficácia do processo de esterilização por vapor saturado sob pressão, com resultado por mudança de cor após incubação, acompanhado de meio de cultura e ampola de controle quando aplicável.	624434	Unidade	50	2,75	137,50
4	Óculos de proteção para uso odontológico, em policarbonato transparente, com proteção lateral, lentes antiembaçantes e anti-risco, proteção contra impactos e respingos, hastes anatômicas e reutilizável.	634184	Unidade	4	13,25	53,00
4	Fluoreto De Sódio Concentração: 2% , Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico , Característica Adicional: Acidulado. Acondicionado em frasco de 200 mL.	428104	Frasco	6	6,91	41,46
VALOR TOTAL DO GRUPO IV: R\$ 3.045,05						
GRUPO V - ENDODONTIA						
5	Cimento restaurador provisório odontológico, monocomponente, pronto para uso, com presa química por reação com a umidade, indicado para restaurações provisórias e selamento temporário de cavidades, especialmente em procedimentos endodônticos, apresentando boa vedação marginal, fácil inserção e remoção, isento de eugenol, apresentado em frasco ou pote com aproximadamente 20 a 40 g, para uso profissional odontológico. Frasco com 20 gramas.	404546	Frasco	5	69,92	349,60
5	Cimento endodôntico a base de Oxido de Zinco e Eugenol, indicado para obturação de canais radiculares, com boa vedação, radiopacidade e fácil manipulação, acondicionado em embalagem contendo pó 12g + líquido 10ml.	404553	Embalagem	3	88,75	266,25
5	Cimento obturador endodôntico à base de resina epóxi, sistema pasta/pasta, indicado para obturação definitiva de canais radiculares em associação com cones de guta-percha, radiopaco, com alta estabilidade dimensional e baixa solubilidade, embalagem contendo duas pastas (A e B) para mistura, tipo AH Plus ou equivalente.	432863	Embalagem	3	255,26	765,78
5	Cone de guta-percha acessório para endodontia, confeccionado em guta-percha de grau odontológico, indicado para obturação de canais radiculares pela técnica de condensação lateral ou vertical, alta plasticidade, radiopaco, estéril ou passível de desinfecção antes do uso, calibre acessório Medium (M), compatível com procedimentos endodônticos, acondicionado em caixa com aproximadamente 120 unidades, para uso profissional odontológico.	419013	Caixa	3	35,23	105,69

5	Hidróxido de cálcio P.A. (grau analítico), pó, alta pureza, utilizado em procedimentos odontológicos como medicação intracanal e preparo de pastas endodônticas, frasco aproximadamente 10 g a 20 g.	404585	Frasco	2	10,20	20,40
5	Tricresol formalina para uso odontológico, indicado como medicação intracanal em tratamentos endodônticos, com ação antisséptica e desinfetante, acondicionado em frasco com 10 ml	429972	Frasco	2	17,27	34,54
5	Paramonoclorofenol canforado (PMCC) para uso odontológico, indicado como medicação intracanal em tratamentos endodônticos, com ação antisséptica e desinfetante, acondicionado em frasco com 20 ml	429902	Frasco	2	14,73	29,46
5	Lima rotatória endodôntica em níquel-titânio (NiTi), tipo ProTaper Universal/Gold ou equivalente técnico, indicada para preparo químico-mecânico de canais radiculares. Instrumento com conicidade variável, alta flexibilidade e resistência à fadiga cíclica, compatível com motor endodôntico rotatório com movimento contínuo. Esterilizável em autoclave, com registro vigente na ANVISA. Caixa contendo, no mínimo, 6 limas (SX, S1, S2, F1, F2 e F3) ou equivalentes, com comprimento de 25 mm.	608103	Caixa	10	166,73	1.667,30
5	Lima endodôntica manual tipo Kerr nº 06, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, com alta flexibilidade e resistência, indicada para instrumentação e exploração de canais radiculares. Caixa com 6 unidades	430407	Caixa	7	20,97	146,79
5	Lima endodôntica manual tipo Kerr nº 08, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, com alta flexibilidade e resistência, indicada para instrumentação e exploração de canais radiculares. Caixa com 6 unidades	430406	Caixa	7	20,57	143,99
5	Lima endodôntica manual tipo Kerr nº 10, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, com alta flexibilidade e resistência, indicada para instrumentação e exploração de canais radiculares. Caixa com 6 unidades	430405	Caixa	7	20,47	143,29
5	Lima endodôntica manual tipo Kerr, 2ª série (45 a 80), comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, com alta flexibilidade e resistência. Caixa com 6 unidades	430414	Caixa	2	33,26	66,52
VALOR TOTAL DO GRUPO V: R\$ 3.739,61						
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 22.996,19						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de entrega é de 10 dias contados do momento da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo odontológico destinados ao atendimento das necessidades desta Organização Militar, visando garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados pela Divisão de Odontologia.

3.2. A solução contempla o fornecimento de materiais odontológicos novos, de primeiro uso, com qualidade compatível com as atividades clínicas e cirúrgicas desenvolvidas pela Organização Militar, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, buscou-se selecionar materiais que apresentem adequada durabilidade, segurança sanitária, eficiência operacional, disponibilidade no mercado e compatibilidade com os equipamentos e procedimentos realizados pela Divisão de Odontologia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral de União, bem como os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública Federal.

4.2. Os materiais odontológicos a serem fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observando os requisitos técnicos de qualidade, segurança e eficiência na utilização dos produtos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de materiais de consumo odontológico de fornecimento comum, sem complexidade técnica relevante e sem risco significativo à execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição da entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues ao Departamento de Saúde no seguinte endereço: Escola Naval -- Av. Almirante Sílvio de Noronha s/nº - Castelo - Rio de Janeiro - RJ, de segunda a sexta feira, das 9 às 15 horas.

5.4. Os produtos fornecidos deverão possuir, no ato da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação, não sendo admitidos itens com sinais de violação, amassamento, rasgos, umidades avarias ou qualquer condição que comprometa a integridade, qualidade ou segurança do material. A Administração poderá recusar, no recebimento provisório, os itens que apresentarem irregularidades.

5.6. Os materiais sensíveis às condições ambientais, deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura, umidade e acondicionamento, conforme orientações do fabricante e normas sanitárias aplicáveis, de modo a garantir a manutenção de suas propriedades físicas, químicas e funcionais.

5.7 O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, e definitivamente após análise técnica pela Administração, podendo ser rejeitados os itens que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (**dez**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (**dez** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (**dez** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (**dez** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **20%** (**vinte** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **20%** (**vinte** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Justificativa para a formação de grupos

Considerando que parte dos itens possui **baixo valor unitário**, optou-se por sua **agregação em grupos**, daqueles itens que apresentam **características semelhantes quanto à natureza e uso**, com fundamento no art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção do critério de julgamento por grupo ou lote, desde que tecnicamente justificado.

Tal metodologia tem por objetivo:

- **Racionalizar o processo de aquisição**, evitando a dispersão de lances sobre itens de baixo valor unitário;
- **Assegurar a competitividade e viabilidade de fornecimento**, possibilitando que os licitantes formem propostas equilibradas, considerando custos logísticos e operacionais;
- **Reduzir riscos de fracasso de itens isolados**, garantindo maior efetividade na contratação;
- **Promover a eficiência administrativa**, ao simplificar a gestão contratual e otimizar recursos públicos.

Dessa forma, a formação de grupos não acarreta prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ao mesmo tempo em que observa os princípios da economicidade, isonomia, competitividade e eficiência.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar, **junto com a documentação de habilitação**, o **Termo de Ciência e Concordância** constante do **Anexo II** deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 22.996,19 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 762400

II) Fonte de Recursos: 1050000144

III) Plano interno: B42202002DU

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro-RJ, 28 de maio de 2026.

BRUNO ANDRADE BARBOSA

Capitão de Corveta (CD)

Ajudante da Divisão de Odontologia

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 02 dias úteis* contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente a *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou

parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO ANDRADE BARBOSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 11:06:51.

VICTOR DA SILVA SCOTELLARO

Autoridade competente